

Decorre durante 30 dias a contar da data de publicação deste aviso o prazo para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

17 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Aline da Silva Ferreira Caetano*.

Agrupamento de Escolas de Gondifelos

Aviso n.º 1305/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

17 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Malvar Azevedo*.

Escola Secundária de Miranda do Douro

Aviso n.º 1306/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola Secundária a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço de qualquer anomalia.

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Marques Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços

Aviso n.º 1307/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* situado no bloco administrativo deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente até 31 de Dezembro de 2004, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente do serviço.

18 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcídio Sérgio Lopes*.

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodó

Aviso n.º 1308/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada no *placard* do pessoal não docente desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Veyrier Valério Maduro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 1309/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de São Gonçalo

Aviso n.º 1310/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 93.º do mesmo decreto-lei, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dina Sanches*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sobreira

Aviso n.º 1311/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede do Agrupamento de Escolas de Sobreira a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso e deverá ser remetida ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista*.

Escola E. B. 2, 3 de Vilar de Andorinho

Aviso n.º 1312/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

18 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição de Jesus Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 1313/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade dos funcionários e agentes da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus reportada a 31 de Dezembro de 2005, a qual foi homologada por despacho de 19 de Janeiro de 2006 da presidente do conselho directivo.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei supra-referido.

19 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

Despacho n.º 2773/2006 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/97, de 28 de Junho, em reunião da direcção da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, de 11 de Janeiro de 2006, foi deli-